

**TEXTO FINAL APRESENTADO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 355 DE 2012**

Aumenta o limite para vendas isentas de tributos em lojas francas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A venda de mercadorias a passageiro chegando do exterior, com isenção de tributos nos termos do regime aduaneiro especial de loja franca, será efetuada até o limite de US\$ 1,200.00 (um mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, por passageiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2013.

  
Senador LINDBERGH FARIAS  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

